COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 09/04/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

 Processo nº:
 0014353-16.2011.8.26.0566/01

 Classe – Assunto:
 Cumprimento de Sentença

Exequente: Apramed Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos Ltda

Executado: Telefônica Brasil S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Diante do resultado dado pelo v. acórdão de fls. 39/43, cumpra-se o remanescente de fl. 17. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. A executada deverá recolher as custas processuais em 5 dias sob pena de expedição de certidão para a inscrição em dívida ativa. Esta extinção implica no encerramento do processo principal, cujo arquivamento deverá ser comunicado como de praxe.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 13 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.